



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Telefone: 043 3473-1281 - Rua Juscelino Kubitchesk, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

001
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CHECK LIST

Processo Administrativo nº: 082/2015

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação	OK
02	Despacho do Prefeito para o setor de licitação	OK
03	Cotação de preço	OK
04	Solicitação de parecer financeiro	OK
05	Parecer financeiro	OK
06	Solicitação de parecer contábil	OK
07	Dotação orçamentária	OK
08	Solicitação de abertura	OK

Processo de Compras nº: 082/2015

Modalidade: Pregão Presencial n. 032/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação/divulgação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para prestação de serviços de publicidade/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

Fase Interna do Processo de Compras

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Minuta de Edital conforme a modalidade	OK
02	Solicitação do Parecer Jurídico	OK
03	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Edital	OK
04	Edital conforme a Modalidade	OK
05	Autorização	OK
06	Cópia da Portaria da Comissão Especial de Licitação	OK
07	Aviso de licitação	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

01	Cópia da Publicação na imprensa, Declaração de Publicação (quando for em Mural Público)	OK
02	Protocolo	OK
03	Credenciamento	OK
04	Habilitação	OK
05	Proposta	OK
06	Quadro Comparativo	OK
07	Adjudicação	OK
08	Parecer Jurídico	OK
09	Homologação	OK
10	Contrato	OK
11	Extrato do Contrato	OK
12	Publicação do Extrato	OK



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86 865-000 Fone/Fax (43) 4731238

002
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 13 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município
Nesta

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a **Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Atualmente a Administração Pública passa por uma grande mudança. Esta se dá tanto no ponto de vista do controle externo (Tribunal de Contas, Poder Legislativo, Ministério Público, Social, entre outros) quanto do ponto de vista do controle interno.

Nesse contexto, se faz necessário que o ente empregador concentre esforços no sentido de viabilizar processos que atendam a legislação vigente.

Assim, é o presente para solicitar a Vossa Excelência a contratação dos serviços acima mencionados para atender as necessidades atuais quanto as legislações em vigor.

Certo de proverbial atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Dorival Caetani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731-335

003



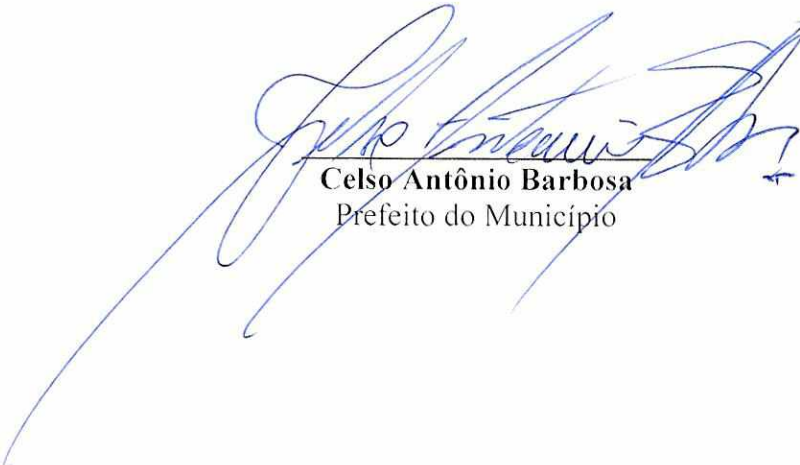
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

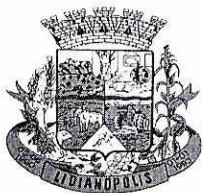
Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2015.


Celso Antônio Barbosa
Prefeito do Município

Ciente em: 13 / 07 / 2015


Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente a presença do presidente da Câmara de Vereadores, para solicitar a formalização das cotações de preços do objeto: **Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

A seguir, seja nos devolvido para melhor análise e aprovação para o posterior envio do presente processo à contabilidade buscando a emissão de parecer contábil.

Lidianópolis-PR, 13 de julho de 2015.

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 13 / 07 / 2015

DORIVAL CAETANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

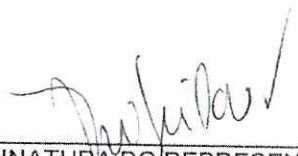
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1281
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

005
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Mês	12	Contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 44.400,00

Total Geral: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Maringá, 21 de Julho de 2015


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

76 123 397/0001-70

EDITORIA CENTRAL LTDA

Av. Maud, 1988 - Zona 03

CEP 87050-000

MARINGÁ - PR

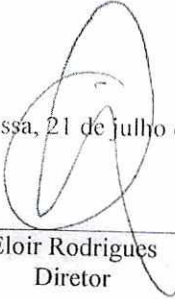
A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12 (Doze)	Contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Valor Total Proposto: R\$ 21.600,00
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Ponta Grossa, 21 de julho de 2015



Eloir Rodrigues
Diretor

TRIBUNA DO NORTE

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

007
Kely C. F. Spilassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ATT. COMPRAS

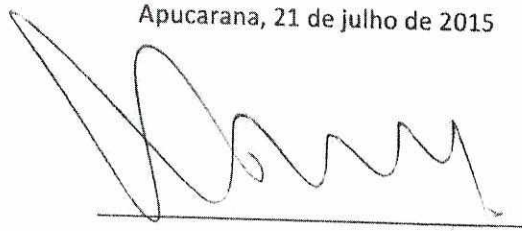
Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços, para contratação de empresa especializada na publicação /divulgação dos Atos Oficiais e Leis da Câmara Municipal de Lidianópolis:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12 (Doze)	Contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

Valor Total Proposto: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Apucarana, 21 de julho de 2015



Edison Peres Estrope

Diretor Comercial

82.423.096/0001-65

EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A

RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86 865-000 Fone/Fax (43) 4731238

008
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Finanças da Câmara de Vereadores, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente desta, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

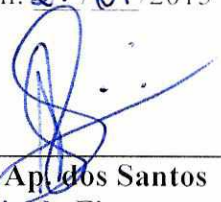
Conta:

Lidianópolis-PR, 21 de julho de 2015.



Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 21 / 07 / 2015



Antonio Ap. dos Santos
Secretário de Finanças



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

009
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.311.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 21 de julho de 2015.

PARECER FIANCEIRO

Ilma. Srª Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização da **Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara de Vereadores – 12-0 – Caixa Econômica Federal.
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.


Antonio Ap. dos Santos
Secretário de Finanças

Ilma. Srª. Kely Cristine Ferro Spinassi

Setor de Licitação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

010
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar processo licitatório para a **Contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara de Vereadores – 12-0 – Caixa Econômica Federal.

Lidianópolis-PR, 21 de julho de 2015.

Kely Cristine Ferro Spinassi

Licitação

Ciente em: 21 / 07 / 2015

Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O-2
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitchesk, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

011
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 21/03/2015.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e contratos .

Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	6	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte	0001	
Contração Concurso Publico		

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Vagner Alves Dias

Sec. Municipal de Finanças da

Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

012
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2015

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Parcelado

Local de Entrega: Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses.

Lidianópolis – PR, 21 de julho de 2015.


Kely Cristine Ferro Spinassi
Pregoeira Municipal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi 013
CPF 825.274.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2015

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Titular Sra. Kely Cristine Ferro Spinassi** e de sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 1.700/2015, de 05/01/2015, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara, **Sr. Dorival Caetani**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia ____ de ____ de 2015, às ____:____ horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das ____h ____min às ____h ____min do dia ____/____/2015, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às ____:____ horas, do dia ____/____/2015, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, a preços fixos e com reajustes, tem por objeto a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente 9179-0, agência 2209-8, Banco do Brasil.

2.3 – Os serviços, objeto desta licitação, Pregão Presencial, após a assinatura do termo de contrato, deverão ser executados de **forma contínua e conforme a necessidade da Câmara de Vereadores**, na sede da empresa vencedora.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

14

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.12 – Poderão participar do certame licitatório a empresa jornalística com circulação no Município e na região em que se localiza o Município, na forma do artigo 2º, §3º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Para efeitos desta licitação considera-se o âmbito local a circunscrição do Município de Lidianópolis e regional a circunscrição da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI.

3.13 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 826.271.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015
Processo de Compras nº ____/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

016
④

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando-o de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomado como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

19

microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) **Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.**

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015
Processo de Compras nº ____/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

020

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

10.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) pela Administração Pública direta ou indireta.

10.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

10.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, não havendo **número mínimo ou máximo** de publicações a serem realizadas.

11.2 – Os atos oficiais, bem como as leis oriundas da municipalidade deverão ser publicadas com legibilidade, no dia seguinte ao seu envio, devendo a contratada recolher os atos oficiais e leis até às 17:00 horas do dia anterior ao da edição.

11.3 – O conteúdo de quaisquer arquivos encaminhados para a edição deverá ficar restrito e sob sigilo até a sua divulgação.

11.4 – A proponente responsável pela publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis deverá possuir circulação mínima de 06 (seis) dias por semana.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

11.5 – As publicações serão veiculadas na edição total do jornal sendo vedada a publicação em cadernos com circulação restrita a determinada região.

11.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade **superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 06

16 – CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

16.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.6 – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela comissão de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi 023
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

recebimento de mercadorias, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;
- c) serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados contrários às especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.2 abaixo.

17.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

18.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

19.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

19.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

20.2 – O proponente ao participar da presente operação, expresso automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação 025

20.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato **(Anexo VII)**.

20.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

20.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Lidianópolis, ____ de _____ de 2015.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi

CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 29.000,04 (vinte e nove mil reais e quatro centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	MES	Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	2.416,67	29.000,04



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi 027
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de ____ 2.015

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROPONENTE: _____

CPF/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E LEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: 43-3473-1084 ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o Sr. _____, devidamente inscrito no CPF/MF, sob nº _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à rua _____, nº _____, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão nº ____/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

	ESTADO DO PARANÁ	Kely C. F. Spinassi
	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE	CPF 825.271.309-25
	LIDIANÓPOLIS	Departamento de Licitação
	CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281	Processo Adm: ____/2015
Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº ____/2015	
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2015	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
 portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que,
 sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18
 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

 Assinatura e carimbo
 (representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015
Processo de Compras nº ____/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi 032
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. DORIVAL CAETANI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante, Senhor (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado a _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Edital nº ____/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/2015, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO (A)** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº ____/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Prestar os serviços, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

Nº ____/2015 que deu origem ao presente instrumento.

XV - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, não havendo **número mínimo ou máximo** de publicações a serem realizadas.

§ 1º - Os atos oficiais, bem como as leis oriundas da municipalidade deverão ser publicadas com legibilidade, no dia seguinte ao seu envio, devendo a contratada recolher os atos oficiais e leis até às 17:00 horas do dia anterior ao da edição.

§ 2º - O conteúdo de quaisquer arquivos encaminhados para a edição deverá ficar restrito e sob sigilo até a sua divulgação.

§ 3º - A proponente responsável pela publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis deverá possuir circulação mínima de 06 (seis) dias por semana.

§ 4º - As publicações serão veiculadas na edição total do jornal sendo vedada a publicação em cadernos com circulação restrita a determinada região.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi 035
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 06

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ ____ (____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

Parágrafo único – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi 036
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a **CONTRATADA** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis-PR, ____ de ____ de 2015.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

038
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Advogado da Câmara Municipal de Vereadores:

Venho por meio deste solicitar a emissão do Parecer Jurídico para o Processo Licitatório nº 82/2015, com o objeto - **Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Modalidade: Pregão Presencial 032/2015.

Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 22 de julho de 2015.

Dorival Caetani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 22 / 07 / 2015

Leslie José Pereira de Arruda
OAB/PR 20.302



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná - CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

039



PARECER JURIDICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2015

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis iniciou processo de licitação visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade/divulgação de seus atos oficiais, para um período de doze meses.

Examinado o termo de abertura de licitação, percebemos que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara de Vereadores para o início dos trabalhos licitatórios. O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Da conclusão final, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente

de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame. É o parecer.

É o meu parecer.

Lidianópolis, 22 de Julho de 2015.


LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PR 20.304



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

Kely C. F. Spinassi 011
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Titular Sra. Kely Cristine Ferro Spinassi** e de sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 1.700/2015, de 05/01/2015, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara, **Sr. Dorival Caetani**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 13 de Agosto de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das **08h30min às 08h55min do dia 13/08/2015**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 13/08/2015**, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, a preços fixos e com reajustes, tem por objeto a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente 9179-0, agência 2209-8, Banco do Brasil.

2.3 – Os serviços, objeto desta licitação, Pregão Presencial, após a assinatura do termo de contrato, deverão ser executados de **forma contínua e conforme a necessidade da Câmara de Vereadores**, na sede da empresa vencedora.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015



3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

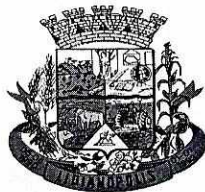
3.12 – Poderão participar do certame licitatório a empresa jornalística com circulação no Município e na região em que se localiza o Município, na forma do artigo 2º, §3º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Para efeitos desta licitação considera-se o âmbito local a circunscrição do Município de Lidianópolis e regional a circunscrição da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI.

3.13 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação
Processo Adm: 82/2015
Processo de Compras nº 82/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

043

4

Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando-o de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomado como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciando e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

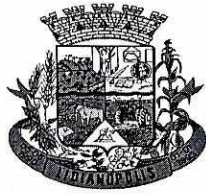
9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015
Processo de Compras nº 82/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi

CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

048



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

10.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) pela Administração Pública direta ou indireta.

10.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, não havendo **número mínimo ou máximo** de publicações a serem realizadas.

11.2 – Os atos oficiais, bem como as leis oriundas da municipalidade deverão ser publicadas com legibilidade, no dia seguinte ao seu envio, devendo a contratada recolher os atos oficiais e leis até às 17:00 horas do dia anterior ao da edição.

11.3 – O conteúdo de quaisquer arquivos encaminhados para a edição deverá ficar restrito e sob sigilo até a sua divulgação.

11.4 – A proponente responsável pela publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis deverá possuir circulação mínima de 06 (seis) dias por semana.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

11.5 – As publicações serão veiculadas na edição total do jornal sendo vedada a publicação em cadernos com circulação restrita a determinada região.

11.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade **superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015
Processo de Compras nº 82/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 06

16 – CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

16.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.6 – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela comissão de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

051

recebimento de mercadorias, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação;
- c) serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados contrários às especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.2 abaixo.

17.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

18.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

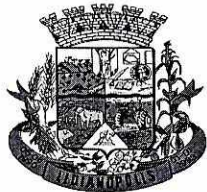
19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

052
④

19.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

19.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

20.2 – O proponente ao participar da presente operação, expresso automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

20.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo VII**).

20.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

20.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Lidianópolis, 24 de julho de 2015.


Donival Caetani
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi

CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação
Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

054



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 29.000,04 (vinte e nove mil reais e quatro centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	MES	Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	2.416,67	29.000,04



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi

CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

055



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de ____ 2.015

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi

CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

056



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROPONENTE: _____

CPF/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E LEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: 43-3473-1084 ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

057



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o Sr. _____, devidamente inscrito no CPF/MF, sob nº _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à rua _____, nº _____, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão nº _____/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

058



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que,
sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.274.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

059

2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

060
Kely C. E. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação
Processo Administrativo nº 82/2015
Processo de Compras nº 82/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. DORIVAL CAETANI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante, Senhor (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado a _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Edital nº 32/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 32/2015, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO (A)** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 32/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 32/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Prestar os serviços, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº ____/2015 que deu origem ao presente instrumento.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação
Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

062

XV - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, não havendo **número mínimo ou máximo** de publicações a serem realizadas.

§ 1º - Os atos oficiais, bem como as leis oriundas da municipalidade deverão ser publicadas com legibilidade, no dia seguinte ao seu envio, devendo a contratada recolher os atos oficiais e leis até às 17:00 horas do dia anterior ao da edição.

§ 2º - O conteúdo de quaisquer arquivos encaminhados para a edição deverá ficar restrito e sob sigilo até a sua divulgação.

§ 3º - A proponente responsável pela publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis deverá possuir circulação mínima de 06 (seis) dias por semana.

§ 4º - As publicações serão veiculadas na edição total do jornal sendo vedada a publicação em cadernos com circulação restrita a determinada região.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

063



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 06

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

Parágrafo único – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a **CONTRATADA** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

065

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2015.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

066

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Sr. Saulo Cesar Guerra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2015

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

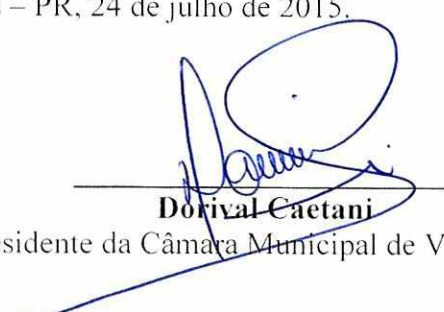
Prazo de Entrega: **Parcelado, conforme autorização de fornecimento.**

Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores – Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro.

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada (jornal, com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Lidianópolis – PR, 24 de julho de 2015.


Dorival Caetani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ-CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 3495-1238
contab@lidianopolis.pr.gov.br

057
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.200-25
Departamento de Licitação

PORTARIA N.º 1.817, de 02 de outubro de 2015.

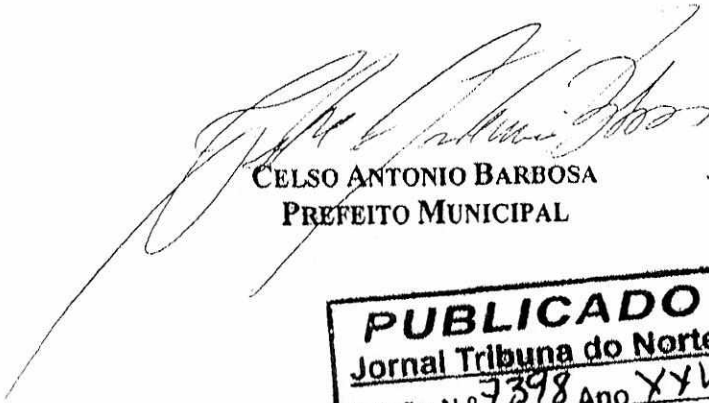
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PÓR LEI,

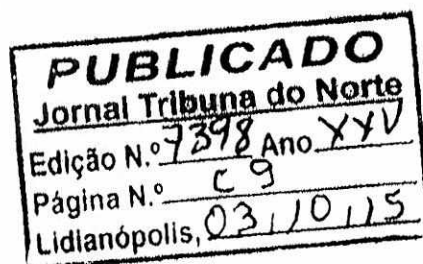
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, Sr. **Antonio Aparecido Queizi**, portador do RG. N.º 3.489.246-6-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 460.593.509-68, Srt.ª **Gislaine Marchi**, portadora do RG. N.º 8.214.668-7-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 044.114.079-30 e Srt.ª **Elizandra Cristina Coelho de Melo**, portadora do RG. N.º 6.165.488-7-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, para comporem o **GRUPO DE APOIO**, que irá acompanhar e auxiliar o Pregoeiro do Município de Lidianópolis, Sr. **Denis Carlos do Carmo**, nos serviços de Pregão Eletrônico e Presencial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná. (Embasamento legal: Lei Municipal n.º 376, de 06/12/2006), publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte de Apucarana – Paraná, dia 07/12/2006, página 11.

Revoga-se, a partir desta data, a Portaria n.º 1.700, de 05/01/2015. A presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município de Lidianópolis, Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE


CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Dorival Caetani, torna público que fará realizar **às 15:00 horas, do dia 13/08/2015**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 357, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e reajustável, objetivando a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **14h30min às 14h55min do dia 13/08/2015**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 24 de julho de 2015.


Dorival Caetani
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

TIPO SIMPLIFICADO-PSS-EDITAL Nº-009/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

Em 24 de julho de 2015, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

TIPO SIMPLIFICADO-PSS-EDITAL Nº-009/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

Em 24 de julho de 2015, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

TIPO SIMPLIFICADO-PSS-EDITAL Nº-009/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

Em 24 de julho de 2015, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

TIPO SIMPLIFICADO-PSS-EDITAL Nº-009/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

Em 24 de julho de 2015, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

TIPO SIMPLIFICADO-PSS-EDITAL Nº-009/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

Em 24 de julho de 2015, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

TIPO SIMPLIFICADO-PSS-EDITAL Nº-009/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IAPORA - PR
Edital de Convocação

Resolução Extraordinária

Ficam convocados os membros deste Conselho, para reunião extraordinária para o dia 28 de julho de 2015, na sala 3 da Agência de Emprego, sito a Avenida São Paulo, 940, nesta cidade de Iapora-PR, às 08h00min para deliberar sobre: ATO DELEGATÓRIO do Presidente e do Tesoureiro deste Conselho para:

- Efeitar saques - conta corrente;
- Efeitar saques - conta poupança;
- Efeitar pagamentos por meio eletrônico;
- Efeitar transferência por meio eletrônico;
- Solicitar saldos extrínsecos de investimentos;
- Encerrar contas de depósitos;
- Limitar cheques;
- Abrir conta de depósitos;
- Solicitar saldos extrínsecos e comprovantes;
- Requisitar saldos extrínsecos de depósitos;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Haver cheques;
- Efeitar resgate/aplicação financeira;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Edição 7339
Ano: 2015
Pag.: 013
25/07/2015

Iapora, 23 de julho de 2015.

Jair Antonio Durato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.914/2015

SUMULA: Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Resoluções e Pagamentos em nome do Município de Novo Itacolônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, por força deste decreto, canceladas os saldos dos créditos das empresas constantes do anexo I deste Decreto, relativos ao exercício financeiro de 2012, inscritos em Resoluções e Pagamentos em nome do Município de Novo Itacolônia, no valor de R\$ 192.250,18 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º - Ficam, por força deste decreto, canceladas os saldos dos créditos das empresas constantes do anexo II deste Decreto, relativos aos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014, inscritos em Resoluções e Pagamentos em nome do Município de Novo Itacolônia, no valor de R\$ 18.736,50 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º - O cancelamento dos empenhos dos anexos I e II, ocorre pelo motivo da não constatação do cumprimento de condições na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização e concessão do objeto das despesas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor no dia 03 (três) de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

Edição da Prefeitura Municipal de Novo Itacolônia, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2015.

ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - FONE (41) 3251-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 16.558.974/0001-44

DECRETO 1002/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 327/2015 de 10 de Dezembro de 2014,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programático em execução, a saber:

Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	01 SUPERVISÃO GERAL		
Função	12 EDUCAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016 PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2039 Manutenção da Secretaria de Educação		
Recurso	103 Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais		
Elemento	3.3.90.92.0000 (221) - Indenizações e Restituições	R\$	3.200,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação		R\$	3.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizadas recursos no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) provenientes como Cancelamento do Parecer de dotação constante do Exercício.

Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	01 SUPERVISÃO GERAL		
Função	12 EDUCAÇÃO		
Sub-função	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Programa	0016 PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2.044 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos		
Recurso	103 Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais		
Elemento	4.4.90.52.0000 (264) - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.200,00
Soma Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos		R\$	3.200,00
Soma Total		R\$	3.200,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 15 dias do mês de julho de 2015

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-PMSPI

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.117.879/0001, para prestação de serviços de manutenção temporária de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Lei Municipal nº 1.161/2013 de 19/04/2013, para prestação de serviços no Município de São Pedro do Ivaí-PR, com carga horária de 20 horas semanais. 04/01/2012-04/01/2017

O envelope contendo o documento de habilitação (envelope "A") e o proposta (envelope "B") deverão ser entregues no setor de Licitação, localizado no Pólo Municipal, Praça Padre José Rosa, nº 144, em SÃO PEDRO DO IVAI.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00 às 12h00 horas, e das 14h00 às 17h00 horas, informações pelo telefone (41) 3451-1399, até 11 de AGOSTO de 2015.

São Pedro do Ivaí, 24 de julho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PRESENCIAL Nº 31/2015

Processo Administrativo de Compra nº 60/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXERCÍCIO DESTINADO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes de Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2015.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (41) 3401-1332 - Departamento de Compras e Licitações, na cidade de Faxinal, no Estado do Paraná, às 08h00min.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 24 de julho de 2015

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 13/08/2015, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua José Carlos Kubitshchek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, bem como utensílios domésticos visando a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses.

Serão admitidos os envelopes propositores entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 13/08/2015, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo o mesmo ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através da taxa de recolhimento em nome do Município. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 24 de julho de 2015

Célio Antonio Barbosa

Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação em atendimento ao Parágrafo 2º, inciso V, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DE 24/10/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINARIOS E TRATOR.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA - PR, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 81.392.656/0001-07, Rua Campo Mourão, nº 184 Centro, neste ato representado pelo, Senhor Prímio de Oliveira - Prefeito Municipal, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o Parágrafo 2º, inciso V, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, por não ter havido alteração na presente Ata, RESOLVO, registrar os preços máximos das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, tendo em vista que não houve alteração tanto das empresas fornecedoras como nos preços, tudo atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, supramencionada, as partes às mesmas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21-06-93 e suas alterações. A Ata não poderá ser retirada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Sala do Departamento de Licitação - Rua Campo Mourão 184 Centro - CEP 86938-000 - Godoy Moreira, e pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Consultas e solicitações de informações poderão ser feitas pelo Fone: 43-3463-1122 - Ramal 215.

Godoy Moreira-PR, 24 de julho de 2015

Prímio de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Dornal Custini, torna público que fará realizar às 15:00 horas, do dia 13/08/2015, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua José Carlos Kubitshchek, 357, Centro, Lidianópolis, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando a contratação de empresa especializada (jurado em publicação diária) para a prestação de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

Serão admitidos os envelopes propositores entre os horários de 14h30min às 14h55min do dia 13/08/2015, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 24 de julho de 2015

Dornal Custini

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 024-2015

SUMULA: Dispõe sobre a aplicação de Art. 74 da Lei nº 2006, de 01 de setembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do adicional por serviço extraordinário previsto no art. 74 da Lei nº 36, de 01 de setembro de 2006, não será efetuado juntamente com a remuneração de mês em que ocorrer este serviço.

Art. 2º A execução do serviço extraordinário será autorizada pela autoridade administrativa responsável pela secretaria a qual o servidor estiver vinculado.

Art. 3º Compete à autoridade administrativa intermediar no artigo anterior as situações excepcionais, transmissoras do direito ao adicional por serviço extraordinário, de que trata o art. 74, da Lei nº 36, de 01 de setembro de 2006, e

Interessar o relativo exercício do serviço extraordinário prestado, após assinatura no respectivo folha ponto.

Art. 4º Considera-se situação extraordinária aquela que diferir de suas condições normais ou comuns.

Art. 5º Considera-se situação extraordinária aquela que diferir de suas condições normais ou comuns.

Art. 6º Considera-se situação extraordinária aquela que diferir de suas condições normais ou comuns.

Art. 7º Considera-se situação extraordinária aquela que diferir de suas condições normais ou comuns.

Art. 8º Considera-se situação extraordinária aquela que diferir de suas condições normais ou comuns.

Art. 9º Considera-se situação extraordinária aquela que diferir de suas condições normais ou comuns.

Art. 10º Considera-se situação extraordinária aquela que diferir de suas condições normais ou comuns.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
VENDA DE EDITAIS
PAGAVEL EM AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CASAS LOTERICAS E CAIXA AQUI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
Instrução
 Após Vencimento: Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.
 Nº 241
 VENDA DE EDITAL
 COMPROVA DE EDITAL Nº 32/2015

Parcela	1	Via Contribuinte
Validade do Cálculo	30/08/2015	Vencimento
Valor Principal	10,00	30/08/2015
Desconto	0,00	
Multa / Juros / Correção	10,00	
Total a Pagar	10,00	

CAIXA Loterias

Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 222-330769111-4
 10/Ago/2015 HORA DE 13:20:53
 OT. 14.19994-2 TERM 031027
 LOCALIDADE: LIDIANOPOLIS
 AG. VINCULADA: 0724
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE LIDIANOPOLIS
 VALOR DO PAGAMENTO: 10,00
 817600000001 100024282012
 508309999151 000043140029
 222-330769111-4
 VIA DO CLIENTE



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

071
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação
Processo Administrativo nº 82/2015
Processo de Compras nº 82/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
32/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROPOSITOR: EDITORA GRAFICA PARANA PRESS S/A
CPF/MF: 77.338.424/0001-95
CIDADE: Londrina ESTADO: PARANÁ
E-MAIL: MARCOS ROBERTO@FOLHA DE LONDRINA.COM.BR
FONE: (43) 3374-2187 43-9109-2301

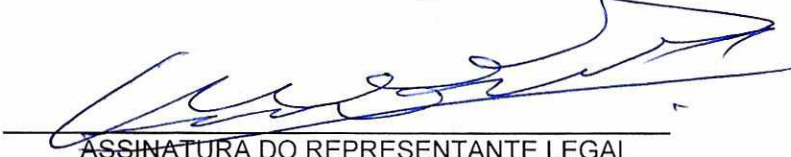
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E LEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: 43-3473-1084 ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Lidianópolis, 10 de AGOSTO de 2015.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

072
Kely C. F. S. Massasi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
VENDA DE EDITAIS
PAGAVEL EM AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL CASAS LOTERICAS E CAIXA AQUI

Local de Pagamento

Cliente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

Instrução

Ano

2015 06

Divida

001

Descrição do Debito
Tipo 9 00004696

Descrição de Contraparte
Combinante EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA
CPF/CNPJ 82423088/000165
Logradouro RUA DES CLOTARIO PORTUGAL
Bairro CENTRO

Após Vencimento: Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.

Nº 1420

Informações PJ/Baixa Manual
99-9915-00004304002

Valor Principal Recolhas
VENDA DE EDITAL

COMPRA DE EDITAL Nº 032/2015

Parcela	Via Contribuinte	Vencimento
1		30/08/2015
Validade do Cálculo		30/08/2015
Valor Principal		10,00
Desconto		0,00
Multa / Juros / Correção		
Total a Pagar		10,00

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap

724 414404648 5

12/Ago/2015

HORA DE 08:56:10

LOT. 14.00110-7

LOCALIDADE: APUCARANA

AG. VINCULADA: 0379

TERM 000753

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE LIDIANOPOLIS

VALOR DO PAGAMENTO: 10,00

817:000000009 100024282012
508:009999151 000043040021

724-414404648-5

VIA DO CLIENTE

TRIBUNA DO NORTE

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

073
Kely C. P. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CPF/MF: 82.423.096/00001-65

CIDADE: APUCARANA

ESTADO: PR

E-MAIL: comercial@tribunadonorte.com

FONE: (43) 3420 1177

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E LEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: 43-3473-1084 ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Apucarana, 10 de agosto de 2015.


BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

074
Kely C. F. Spinassi
Despacho de Licitação
CNPJ nº 95.680.831.0001-68

Divisão de protocolo

Recibo

Protocolo sob n.º 1.360

horário: 15:03 hrs.

Data: 13 de Agosto de 2015

Elizandra Melo

Responsável pela Divisão de Protocolo

Assinatura do Requerente

Lidianópolis, 13 de Agosto de 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDISON PERES ESTROPE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1578610-8 9ESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
308.800.689-49 29/05/1958

FILIAÇÃO
GERALDO ESTROPE
FRANCISCA PERES
ESTROPE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02890656341 11/07/2019 15/09/1978

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL DATA EMISSÃO
APUCARANA, PR 11/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
84125140643
PR907670257

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
947409733

PROIBIDO PLASTIFICAR
947409733

Confere com o Original
Em, 13 / 08 / 15
P

TRIBUNA DO NORTE

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

070
Kely C. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, devidamente inscrito no CPF/MF, sob nº 055.444.409-72, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade à rua Renê Camargo de Azambuja, nº 465 – Centro, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. Edison Peres Estrope, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade, R.G. nº 1.578.610 e do CPF/MF, sob nº 308.800.689-49, a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão nº 32/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Apucarana, 10 de agosto de 2015


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

RECONHECIMENTO
NO VERSO

82.423.096/0001-65

EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A

RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR

Leh 13.228 de 8/07/2001

NACIONAL

SELO

FUNARPEN

1º TABELIONATO DE NOTAS

RICARDO TEIXEIRA MACHES

DE NOTAS

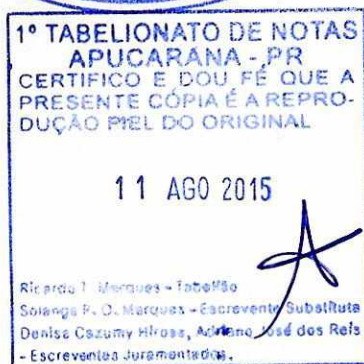
FFX54586

APUCARANA

[illegible]

De

4



29.05.58

INSCRIÇÃO NO CPF 308 800 689 49

EDISON PERES ESTROPE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E A

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

(Em Organização)

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REUNIDA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Kely C. F. Spinassi
CPF: 82.827.309-25
Departamento de Licitação

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1991, às 8:00 (oito) horas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, reuniram-se os interessados na constituição de uma Sociedade Anônima, a saber: **UMBERTO CILIÃO SACCHELLI**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Colonial, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG-1.006.897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. nº 205.201.869-49; **NILSON ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Colonial, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG-1.143.177, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. nº 011.085.499-34; **RICARDO SEIXAS AMARAL**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Cel. Luiz José dos Santos nº 278, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG-2.194.110, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. nº 140.998.109-68 e **BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Ponta Grossa nº 1972, 5º andar, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG-1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. nº 055.444.409-72. Foi escolhido para presidir a reunião o Sr. **NILSON ALVES RIBEIRO**, que convidou a mim, **BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Declarando instalada a Assembléia, o Sr. Presidente deu início esclarecendo o seguinte: 1. Que era objetivo a constituição de uma Sociedade por Ações, denominada "**EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.**", nos termos do artigo 88, da Lei nº 6.404/76, com o Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); 2. Que pelos presentes havia sido subscrito o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) mediante a realização de 10% (dez por cento), em moeda corrente, e 90% (noventa por cento), no prazo de um ano contado desta data, em moeda corrente,

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

(Em Organização)

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Registro

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Fl-02

conforme Boletim de Subscrição, o qual desde já fica fazendo parte integrante desta ata. De conformidade com o artigo 80, Item III, da Lei nº 6.404/76, será depositada a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., em nome da Sociedade em Organização, no prazo de 05 (cinco) dias desta data; 3. Em razão do exposto submetia aos subscritores o projeto do Estatuto Social da Sociedade em organização do seguinte teor:

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de "EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.", fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de APUCARANA, Estado do Paraná, na rua Ponta Grossa nº 821, podendo sua administração estabelecer filiais, agências, escritórios ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, observadas as formalidade legais.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de IMPRENSA PERIÓDICA - "JORNAIS e REVISTAS".

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA
EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

F1-03

CAPITULO - II

DO CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O CAPITAL SOCIAL é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

ARTIGO 6º - A Sociedade, satisfeitos os requisitos legais, poderá emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois Diretores.

ARTIGO 7º - Os acionistas gozam de todos os direitos conferidos em Lei e nestes Estatutos e nomeadamente o de assistir as Assembléias Gerais, e de nelas discutir e votar a matéria submetida à sua decisão.

ARTIGO 8º - O acionista não poderá alienar suas ações à terceiros sem antes oferece-las aos demais, para que estes, querendo, exerçam o direito de preferencia, em igualdade de condições, o que deverá ser feito no prazo máximo de trinta dias a contar da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acionista não poderá contrair ônus, inclusive constrição judicial, sobre suas ações sem o expresse consentimento dos demais acionistas, tornando-se ineficaz qualquer instrumento firmado com infração a esta regra.

CAPITULO - III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral reunirá, ordinariamen-

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

082
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Fl-04

te, para os efeitos determinados em Lei, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

ARTIGO 10 - Ressalvado os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos não computados os em branco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada ação Ordinária confere a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de empate, ao Presidente da Assembléia caberá também o voto de qualidade.

ARTIGO 11 - A Assembléia Geral será:

I - Convocada pelo Conselho de Administração, observando-se entretanto, o que dispõem o Artigo 123, Parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

II - Presidida pelo acionista eleito entre os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente convidará para compor a mesa dos trabalhos um secretário, acionista ou não.

CAPITULO - IV

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

ARTIGO 12 - A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, observadas as disposições dos artigos subsequentes.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

FL-05

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, composto de **quatro membros** com mandato de três anos, permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração serão acionistas da Empresa.

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho de Administração que, entre si, elegerão o Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vacância ou renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração caberá a qualquer membro convocar a Assembléia Geral para proceder a eleição de novo Conselheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se vier a ocorrer a vacância de todos os membros do Conselho de Administração, incumbe à Diretoria a convocação da Assembléia Geral para eleição de novos Conselheiros.

ARTIGO 15 - O Conselho reunirá, ordinariamente, pelo menos quatro vezes por ano, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração será convocado através de intimação escrita, entregue pessoalmente ao conselheiro, com antecedência mínima de 05 dias úteis, sendo obrigatória a menção expressa do assunto a ser tratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As reuniões do Conselho se instalarão pelo menos com a presença de **três membros**, um dos quais o Presidente, em primeira convocação; em segunda convocação, após duas horas, com dois membros, sendo um o Presidente e, suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 16 - Compete privativamente ao Conselho de Ad-

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

(Em Organização).

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

FL-06

ministração:

- I - eleger e destituir a Diretoria;
- II - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III - fixar a remuneração da Diretoria;
- IV - fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer momento livros, papéis e documentos da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e qualquer outro ato;
- V - convocar a Assembléia Geral;
- VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VII - manifestar-se, previamente, sobre atos ou contratos, quando julgar conveniente;
- VIII - deliberar sobre a criação, extinção, instalação e conservação de filiais, escritórios, agências ou sucursais, inclusive fixação da respectiva dotação de capital.
- IX - deliberar e autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus e a prestação de garantias e obrigações com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas circunstanciadas em livro próprio.

ARTIGO 17 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de **três (03) anos**, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á de **dois membros**, sendo um **DIRETOR SUPERINTENDENTE, acionista**, e um **DIRETOR FINANCEIRO, acionista ou não**, residentes no País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de vacância de um cargo, poderá o Conselho de Administração eleger substituto que lhe completará o mandato ou determinar que o remanescente cumule a fun-

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

FL-07

ção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de renúncia coletiva, os Diretores permanecerão no cargo até que o Conselho de Administração eleja seus substitutos que completarão o mandato.

ARTIGO 18 - Compete privativamente à Diretoria:

I - representar a Sociedade em juízo ou fora dele;

II - nomear gestores, procuradores judiciais ou não, gerentes, etc.;

III - estabelecer a política geral e as diretrizes básicas para o funcionamento das atividades da empresa;

IV - estabelecer a estrutura organizacional da Sociedade determinando atribuições não reguladas neste estatuto à Diretoria, quando for o caso;

V - estabelecer a política geral de administração de pessoal, quanto à quadro de lotação e normas salariais;

VI - aprovar os planos e programas anuais de metas e objetivos da Companhia;

VII - prestar contas ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral, de sua gestão, de acordo com o Estatuto e a legislação aplicável;

VIII - atender às solicitações do Conselho Fiscal, na forma da Lei;

IX - propor ao Conselho de Administração a alienação de bens do ativo fixo, bem como a prestação de garantias e obrigações com terceiros;

X - assinar os certificados representativos das ações da Companhia.

ARTIGO 19 - Na extensão e limites estabelecidos neste

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

086
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Fl-08

Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será exercida *isoladamente* ou em *conjunto* de dois Diretores, observadas as disposições do Artigo subsequente.

ARTIGO 20 - Respeitadas as limitações alistadas nos artigos 17 e 18, do presente, são atribuições:

I - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE:

- a) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar as reuniões da Diretoria;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os certificados representativos das ações da Companhia;
- d) executar as deliberações da Assembleia Geral;
- e) prestar, aos acionistas e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, as informações e esclarecimentos solicitados sobre a administração da Companhia;
- f) dirigir as atividades administrativas e operacionais da Companhia;
- g) assinar, em *conjunto* com o Diretor Financeiro, cheques, duplicatas, títulos de crédito e demais papéis e documentos que venham a onerar a Sociedade, inclusive nomear gestores, procuradores judiciais ou não, gerentes, etc.;
- h) representar, dirigir e orientar os serviços dos departamentos gráfico e de redação, na forma da legislação em vigor para empresas jornalísticas;
- i) contratar profissionais habilitados para responderem por setores de trabalho da Companhia.

II - DO DIRETOR FINANCEIRO:

- a) dirigir o setor financeiro e con-

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

087
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

tábil da Companhia;

Fl-09

b) assinar, com o Diretor Superintendente, cheques, duplicatas, títulos de crédito e demais papéis e documentos que venham onerar a Sociedade, inclusive nomear gestores, procuradores judiciais ou não, gerentes, etc.;

c) assinar, com o Diretor Superintendente, os certificados representativos das ações da Companhia;

d) superintender os serviços de faturamento e cobrança da Companhia;

e) prestar, aos acionistas e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, as informações e esclarecimentos solicitados sobre a administração da Companhia;

f) colaborar com o Diretor Superintendente da Companhia;

ARTIGO 21 - Os membros da Diretoria receberão:

a) honorários mensais fixados globalmente pelo Conselho de Administração, a serem repartidos entre os seus membros, conforme deliberação da própria Diretoria;

b) participação anual nos lucros que, eventualmente, a Assembléia autorizar, não devendo seu total ultrapassar a remuneração percebida, como disposto na alínea anterior, e desde que pagos os dividendos mínimos, obrigatoriamente, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a Assembléia Geral Extraordinária reduzir ou elevar a remuneração mensal de que trata a alínea "a" deste artigo, no caso em que for respectivamente mantido vago ou preenchido cargo vacante da Diretoria.

CAPITULO - V

DA FISCALIZAÇÃO



EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Fl-10

CAPITULO - V

DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal da Companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas na forma da Lei.

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral que lhe fixará a remuneração mensal, respeitado o mínimo estabelecido em Lei.

ARTIGO 24 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembléia Geral ordinária posterior a sua eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem.

CAPITULO - VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,
RESERVAS e DIVIDENDOS

ARTIGO 25 - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil.

ARTIGO 26 - Ao término de cada exercício social serão procedidas, pela Diretoria, as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei e, do Lucro Líquido então verificado, serão deduzidos, sucessivamente e nesta ordem:

a) 5% (cinco por cento) para formar a RE-

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Fl-11

SERVA LEGAL, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital realizado;

b) 25% (vinte e cinco por cento), considerados os ajustes de que trata o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para constituir o dividendo obrigatório;

ARTIGO 27 - O lucro que remanescer após as deduções alistadas no artigo anterior, ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência da Companhia.

ARTIGO 28 - Poderá à Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer dos acionistas presentes, determinar:

a) a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, observadas as normas legais;

b) a retenção da totalidade ou parte do lucro remanescente a que alude o artigo anterior.

ARTIGO 29 - O pagamento de dividendo será efetivado:

a) proporcionalmente à quantidade de ações possuídas;

b) no prazo fixado pela Assembléia Geral, porém dentro do mesmo exercício.

ARTIGO 30 - Em caso de capitalização de Reservas e/ou Lucros, aos acionistas é assegurado a distribuição, como bonificação, de ações novas, proporcionalmente à quantidade já detida.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

FL-12

CAPITULO - VII

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 31 - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da Companhia:

a) determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitada a legislação aplicável;

b) nomeará o liquidante e fixará sua remuneração.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente submeteu à deliberação e votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, o Estatuto Social na forma como redigido. Em seguida, o Presidente propôs fossem indicados os membros para compor o primeiro Conselho de Administração, para um mandato de três anos, os quais exercerão suas funções até a data da Assembléia Geral Ordinária que se fizer realizar em 1994. Eleitos: PRESIDENTE - UMBERTO CILIANO SACCHELLI, Membros - RICARDO SEIXAS AMARAL, BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA e NILSON ALVES RIBEIRO, todos já qualificados. Em votação, recebeu aprovação unânime dos presentes. Em razão da necessidade de compor, imediatamente, todos os órgãos da Companhia, foram eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes membros da Diretoria: DIRETOR SUPERINTENDENTE - BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, já qualificado, e DIRETOR FINANCEIRO - JOÃO VITOR PEDROSO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua São Paulo nº 567, Vila Feliz, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG-924.396, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. nº 199.627.629-87, para o mandato de três anos. Os Conselheiros e Diretores eleitos declararam não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

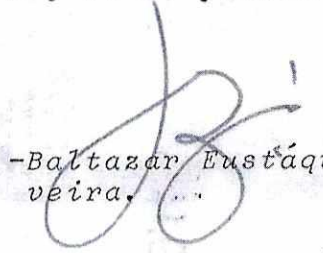
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Fl-13
exercer atividades mercantis. Quanto aos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, foram fixados global e mensalmente em até, no máximo, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), cuja distribuição ficará a cargo do Conselho de Administração em sua primeira reunião. Não tendo sido solicitada sua instalação para o presente exercício, deixa de ser eleito o Conselho Fiscal. Prosseguindo, o Presidente colocou a palavra livre para quem dela quizesse fazer uso. Como não houve manifestação, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Apucarana-Pr., 18 de fevereiro de 1991.

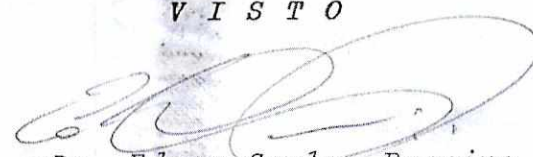

-Umberto Cilião Sacchelli


-Baltazar Eustáquio de Oliveira.


-Nilson Alves Ribeiro


-Ricardo Seixas Amaral

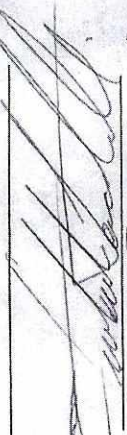
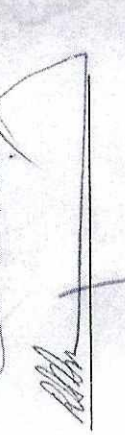
V I S T O


-Dr. Edson Carlos Pereira
-Advogado OAB-Pr nº 7596

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.
(Em Organização)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de ações da "EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.", com sede na rua Ponta Grossa nº 821, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com o Capital Social subscrito nesta data de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzetiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações Ordinárias Hominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Forma de Integralização: 10% (dez por cento) neste ato e 90% (noventa por cento) no prazo de um ano contado desta data, em moeda corrente do País.

ACIONISTAS	AÇÕES SUBSCRITAS	VALORES			ASSINATURAS
		INTEGRALIZADAS	A INTEGRALIZAR	TOTAL	
UMBERTO CILIANO SACCHELLI, bras. casado, ind. residente em Apucarana Paraná, na R. Colonial, s/nº.	2.500.000	250.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	
NILSON ALVES RIBEIRO, bras. casado, ind. residente em Apucarana, Paraná, na R. Colonial, s/nº	2.500.000	250.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	
RICARDO SEIXAS AMARAL, bras. casado, ind. residente em Apucarana, Paraná, na R. Cel. Luiz J. dos Santos,	2.500.000	250.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	
BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, bras. casado, jornalista, residente em Apucarana, Paraná, na R. Ponta Grossa, 1972, 5º andar.	2.500.000	250.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	

Apucarana-Pr., 18 de fevereiro de 1991.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

a-Nilson Alves Ribeiro
-Presidente

a-Baltazar Eustáquio de Oliveira
-Secretário

Dr. Edson Carlos Pereira
-Advogado OAB-Pr nº 7596

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação



EPRL39 20FEV91 \$1.000.000,00\$3AC31

092

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ – 82.423.096/0001-65

NIRE : 413.0000809-4 – 22/02/1991

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ao dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às 09h00min, na sede social da **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Desembargador Clotário Portugal nº 1420, Centro, CEP 86.800-020, reuniram-se os membros do Conselho de Administração: **Umberto Cilião Sacchelli**, **Luis Gustavo Marçal de Oliveira**, **Baltazar Eustáquio de Oliveira** e **Umberto Bastos Sacchelli**, para deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, para o mandato de três anos, desta data, findando o mandato com a eleição e posse dos substitutos, que deverá dar-se no ano de **2017**. Sob a Presidência do Sr. **Umberto Cilião Sacchelli**, discutido o assunto, foi votado e por unanimidade eleitos: **BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Rene Camargo de Azambuja nº 465, 9º andar, Residencial Mendes, CEP nº 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 055.444.409-72, para os cargos de **Diretor Superintendente e Diretor Administrativo/Financeiro**; **EDISON PERES ESTROPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja nº 300, Centro, CEP 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.578.610, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 308.800.689-49, para o cargo de **Diretor Comercial**. O cargo de Diretor de redação e Diretor de Assinaturas em Circulação, permanecerão temporariamente, vagos. O Presidente suspendeu a sessão as 09h30min, para a posse dos eleitos. Reaberta as 10h00min, o Presidente declarou que os eleitos assinaram o Termo de Posse, às 09h45min, que fica como parte integrante desta ata. No Termo de Posse os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ – 82.423.096/0001-65
NIRE : 413.0000809-4 – 22/02/1991

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, §1º, do Código Civil. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos desta reunião, suspendendo pelo tempo indispensável a lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi lida achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2014.

Umberto Cilião Sacchelli
Presidente

Umberto Bastos Sacchelli
Membro

Baltazar Eustáquio de Oliveira
Membro e Secretário

Luiz Gustavo Marçal de Oliveira
Membro



1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ – 82.423.096/0001-65

NIRE : 413.0000809-4 – 22/02/1991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Convidamos os membros do Conselho de Administração desta Companhia para a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2014, às 09h00min, na cidade de Apucarana estado do Paraná, na Rua Desembargador Clotário Portugal, 1420, Centro, CEP nº 86.800-020, com o objetivo de deliberar sobre a eleição da diretoria para o triênio 2015 a 2017.

Apucarana-PR, 14 de novembro de 2014.



Umberto Cilião Sacchelli
Presidente do Conselho
De Administração

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ – 82.423.096/0001-65

NIRE : 413.0000809-4 – 22/02/1991

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Os abaixo assinados, acionistas da “EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A” nos termos do artigo 294, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais em vigor, declaram o recebimento do Edital de Convocação para REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2014, às 09h00min, na sede social, na rua Desembargador Clotário Portugal nº 1420, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-020.

NOME DO ACIONISTA	DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
Umberto Cilião Sacchelli	<u>14/11/2014</u>	
Baltazar Eustáquio de Oliveira	<u>14/11/2014</u>	
Umberto Bastos Sacchelli	<u>14/11/2014</u>	
Clidenor José Santos Moraes	<u>14/11/2014</u>	
André Luis Marçal de Oliveira	<u>14/11/2014</u>	
Luis Gustavo Marçal de Oliveira	<u>14/11/2014</u>	

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às 09h45min, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na sede social da Companhia, na rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1420, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP nº 86.800-020, tomam posse como membros da Diretoria, eleitos em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, nos cargos de **Diretor Superintendente e Diretor Administrativo/Financeiro: Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Rene Camargo de Azambuja nº 465, 9º andar, Residencial Mendes, CEP nº 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 055.444.409-72; **Diretor Comercial: Edison Peres Estrope**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua René Camargo de Azambuja nº 300, Centro, CEP 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.578.610, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 308.800.689-49, com mandato até a posse dos substitutos que serão eleitos pelo Conselho de Administração, no ano de 2017, ficando investidos nas funções que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1011, §1º do Código Civil. Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana - Pr 02 de dezembro de 2014.

Baltazar Eustáquio de Oliveira

Edison Peres Estrope



Q 998
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

TRIBUNA DO NORTE

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Razão Social: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Inscrição Estadual: 90624893-05

Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 1.420 – Centro - CEP:86.800-020

Cidade: Apucarana-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Valor Total Proposto: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais);

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

TRIBUNA DO NORTE

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

100
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação
2

Prazo de pagamento: será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAU
AGÊNCIA: 3724
C/C: 12734-9

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Apucarana, 10 de agosto de 2015


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente
CPF. Nr.055.444.409-72

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Prefeitura do Mun. de Lidianópolis - PR	
DIVISÃO DE PROTOCOLO	
Protocolado sob nº	1.360
Horário:	15:03 hrs.
Data:	13 de Agosto de 2015
Lilizandra Melo	
RESPONSÁVEL	



Receita Federal

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-26
Departamento de Licitação

102

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.423.096/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1991
NOME EMPRESARIAL EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R DES CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3420-1170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/08/2015** às **15:13:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90624893-05	82.423.096/0001-65	03/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
 Título do Estabelecimento TRIBUNA DO NORTE
 Endereço do Estabelecimento RUA DES CLOTARIO PORTUGAL, 1420 - CENTRO - CEP 86800-020
 FONE: (43) 3420-7772 - FAX: (43) 3720-7787
 Município de Instalação APUCARANA - PR, DESDE 03/2013
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2013
 Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5822-1/01 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	055.444.409-72	BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	DIRETOR
CPF	003.183.619-49	UMBERTO BASTOS SACCHELLI	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	205.201.669-49	UMBERTO CILIAO SACCHELLI	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	011.085.499-34	NILSON ALVES RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	065.875.004-63	CLIDENOR JOSE SANTOS MORAES	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	061.167.749-03	ANDRE LUIS MARCAL DE OLIVEIRA	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	062.277.909-58	LUIS GUSTAVO MARCAL DE OLIVEIRA	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO

Este CICAD tem validade até 26/08/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90624893-05

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
 27/07/2015 9:43:02



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA
CNPJ: 82.423.096/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:16:24 do dia 06/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2015. ✓

Código de controle da certidão: **A2B5.5DEA.ECD3.A5D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013538863-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.423.096/0001-65**

Nome: **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**

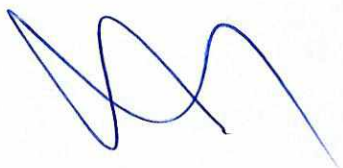
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br













Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-23
Departamento de Licitação

106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NR. 17131 /2015

O Município de Apucarana, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CPF/CNPJ: 82.423.096/0001-65

Esta certidão refere-se a Débitos Imobiliário e Mobiliários, sendo que não constam débitos de ambos os tipos

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 60 dias após sua emissão

Apucarana em, 11 de Agosto de 2015

LICITAÇÃO.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 269978594269978

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

Q

D

Se

X

IMPRIMIR

VOLTAR

107
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82423096/0001-65 ✓
Razão Social: EDITORA TRIBUNA NORTE SA
Endereço: AV ZILDA SEIXAS AMARAL 4270 / PARQUE INDUSTRIAL Z /
APUCARANA / PR / 86806-380 ✓

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2015 a 05/09/2015

Certificação Número: 2015080711222600642505

Informação obtida em 11/08/2015, às 15:28:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Certidão nº: 116611087/2015

Expedição: 11/08/2015, às 15:30:01

Validade: 06/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.423.096/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS CIVIS

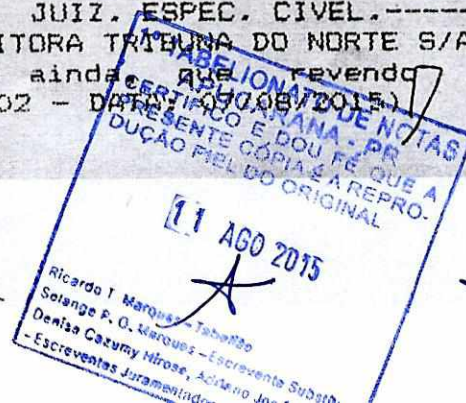
CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, CNPJ 82.423.096/0001-65

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS (inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 28 Fls. 66 Livro 1: Natureza: CARTA PRECATORIA - AUTOS 840/98-REPAR.DANOS MORAIS Requerente: SYDNEI DIAS DOS SANTOS E OUTRO Deprecante: ARAPONGAS Data: 1 de fevereiro de 1999 - 1a vara. C.PREC.CIVEL.-----
Nr. 31 Fls. 190 Livro 1: Natureza: CARTA PRECATORIA - AUTOS 52/00 - RECLAMACAO Requerente: VALDECIR VALENTIM DOS SANTOS Deprecante: BARBOSA FERRAZ Data: 31 de janeiro de 2001 - 1a vara. JUIZ. ESPEC. CIVEL.-----
Nr. 420 Fls. 131 Livro 3: Natureza: CARTA PRECATORIA Requerente: NEI CARVALHO DA SILVA Natureza do Processo Origem: INDENIZACAO POR DANOS MORAIS Nr. dos Autos: 595/2003 Deprecante: 3a V. DE MARINGA Data: 30 de setembro de 2003 - 2a vara. C.PREC.CIVEL.-----
Nr. 29 Fls. 117 Livro 5: Natureza: CARTA PRECATORIA Requerente: IRINEU PAULA VIEIRA DA COSTA Natureza do Processo Origem: INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Nr. dos Autos: 008/06 Deprecante: SAO JOAO DO IVAI Data: 17 de fevereiro de 2006 - 2a vara. C.PREC.CIVEL.-----
Nr. 30 Fls. 117 Livro 5: Natureza: CARTA PRECATORIA Requerente: SIMAO DA SILVA Natureza do Processo Origem: INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Nr. dos Autos: 009/06 Deprecante: SAO JOAO DO IVAI Data: 17 de fevereiro de 2006 - 1a vara. C.PREC.CIVEL.-----
Nr. 31 Fls. 117 Livro 5: Natureza: CARTA PRECATORIA Requerente: MILTON DA SILVA Natureza do Processo Origem: INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Nr. dos Autos: 007/06 Deprecante: SAO JOAO DO IVAI Data: 17 de fevereiro de 2006 - 2a vara. C.PREC.CIVEL.-----
Nr. 46 Fls. 1 Livro 24: Natureza: INDENIZACAO POR DANOS MORAIS Requerente: VALTER APARECIDO PEGORER Data: 3 de janeiro de 2014 Numero Unico: 0016864-09.2014.8.16.0044 - Vara unica JUIZ. ESPEC. CIVEL.-----
Nr. 3630 Fls. 2 Livro 26: Natureza: OBRIGACAO DE FAZER C.C DANOS MORAIS Requerente: MARILDA DA SILVA PINTO Data: 29 de setembro de 2014 Numero Unico: 0010980-62.2014.8.16.0044 - Vara unica JUIZ. ESPEC. CIVEL.-----
As acoes citadas acima tem como requerido: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

CERTIFICO ainda, que revendo em (CONTINUA NA FOLHA 02 - DATA 09/08/2015)

OD.: 7.06.032 REQUERIDO: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte.



Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

FOLHA: 01

109



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS
CONTINUACAO DA FOLHA 01

REQUERIDO: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

cartorio, os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERACAO JUDICIAL em que figura como requerente ou requerido EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 07 DE AGOSTO

DE 2.015

-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 82.423.096/0001-65, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1.420, Apucarana-PR, executa satisfatoriamente os serviços de publicação dos atos oficiais e administrativos desta municipalidade.

Atestamos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações; nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

Apucarana, 10 de agosto de 2015.

Mauricio Borges
Superintendente de Comunicação

CPF 75.771.333/0001-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE APUCARANA

C. Cívico José de Oliveira Rosa, 25
CEP 86800-285
Apucarana - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.3355 – Fax: (043) 3432.1161

E-mail: redacao@jandaiadosul.pr.gov.br

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 82.423.096/0001-65, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1.420, Apucarana-PR, executa satisfatoriamente os serviços de publicação dos atos oficiais e administrativos desta municipalidade.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações; nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quinze (10-08-2015).


PATRICIA RAMOS CAMPANER
- Presidente da Comissão de Licitação -



Kely C. F. Spinassi
Departamento de Licitação
825.271-309-25

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, CNPJ n.º 82.423.096/0001-65 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 1.458.854 do CPF nº 055.444.409-72, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Apucarana, 10 de agosto de 2015


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR

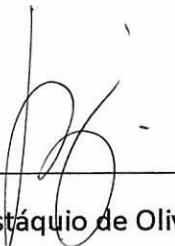
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 32/2015

A empresa EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 82.423.096/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, portador (a) da Carteira de Identidade nº.1.458.854 e do CPF nº 055.444.409-72, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 32/2015, da Câmara Municipal de Lidianópolis; que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Lidianópolis - Paraná.

Apucarana, 10 de agosto de 2015


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente


82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR

TRIBUNA DO NORTE

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO

A empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1.420 – Centro, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ nº 82.423.096/0001-65, **DECLARA**, para os fins de direito que se submete à todas as cláusulas e condições contidas no referido Edital:

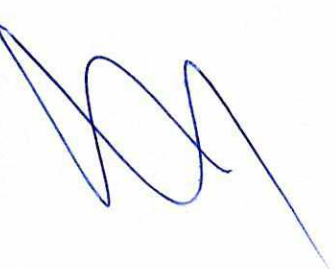
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Apucarana, 10 de agosto de 2015



Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

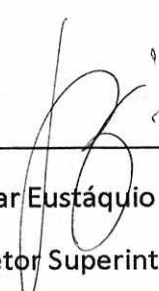

7
[82.423.096/0001-65]
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020
[APUCARANA - PR]
88

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial nº 32/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Lidianópolis, que junto à empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, localizada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1.420 – Centro, na cidade de Apucarana-Pr, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Apucarana, 10 de agosto de 2015


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

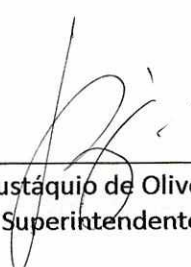
RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 82.423.096/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1.458.854 e do CPF nº 055.444.409-72, DECLARA não ter recebido do Município de Lidianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Apucarana, 10 de agosto de 2015


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

82.423.096/0001-65
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020
APUCARANA - PR

DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o Jornal **TRIBUNA DO NORTE**, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1420 – na cidade de Apucarana – PR, sob o CNPJ. Nº. 82.423.096/0001-65, tem periodicidade diária - 06 (seis) dias por semana, e área de abrangência local e regional, circulando no município Lidianópolis e municípios da região a mais de um (hum) ano.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente.

Apucarana, 10 de agosto de 2015



Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

82.423.096/0001-65

EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A
RUA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020

APUCARANA - PR

Ⓛ
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Prefeitura do Mun. de Lidianópolis - PR

DIVISÃO DE PROTOCOLO

Protocolado sob n.º 1.360

Horário: 15:03 hr

Data 13 de Agosto de 2015

Elizandra Melo.

RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Pregão Presencial

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

120

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
13/08/2015 15:00	13/08/2015 15:30	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS					1

Objeto

Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.

Pregoeiro(a)

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI - Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015

Reuniu-se a equipe de apoio bem como a Pregoeira Titular Kely Cristine Ferro Spinassi, a fim de licitar o objeto proposto no Pregão Presencial nº. 032/2015. Em seguida, foi dada ciência dos procedimentos a serem adotados. Após o credenciamento, abriu-se a proposta dos licitantes, a fim de verificar a conformidade com as exigências do edital e, sobretudo, que a oferta econômica atenda aos requisitos técnicos de qualidade mínima estabelecidos no instrumento convocatório. Nesta fase as proponentes restaram credenciadas.. Por não haver questionamentos quanto à classificação dos itens cotados, foi aberta a etapa de lances.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
82.423.096/0001-65	1458854 SSP/PR
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	Baltazar Autáquio de Oliveira
	055.444.409-72

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12		Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
82.423.096/0001-65	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A				2.400,00 Classificado
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
				1º Rodada	
82.423.096/0001-65	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A				1.750,00
				2º Rodada	
82.423.096/0001-65	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A				1.750,00
				Conclusão	
82.423.096/0001-65	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A				1.750,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12		Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Inicial
82.423.096/0001-65	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A				2.400,00
					Valor Final
					1.750,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 308023496 Economicidade: 27,59 % Unidade:
Quantidade: 12 Valor Unitário: 1.750,00 Valor Total: 21.000,00 Marca:
Arrematante: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 32 / 2015**82.423.096/0001-65 - EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12		Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais		1.750,00	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Pregão Presencial

121
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.809-25
Departamento de Licitação

da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.

Quantidade de Itens: 1

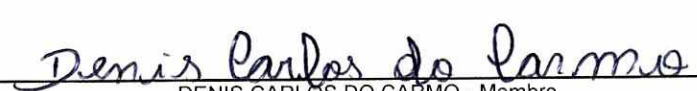
Total da Empresa: R\$ 21.000,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 21.000,00

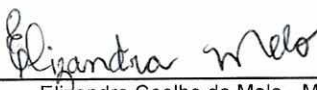
Após a identificação dos vencedores o envelope de documentação de habilitação foi aberto. Colocada a palavra a disposição ninguém desejou fazer uso, sobretudo quando a manifestação da apresentação de recurso administrativo. Dessa forma, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto do certame à proponente vencedora, encaminhando em seguida para a homologação da autoridade competente. Participaram do certame a equipe de apoio nomeada na Portaria nº 1.587/2014. Nada mais havendo, determinou a Pregoeira que desse por encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por todos e por mim, Denis Carlos do Carmo, que secretariei e subscrevi.


KELY CRISTINE FERRO SPINASSI - Pregoeiro

Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015


DENIS CARLOS DO CARMO - Membro

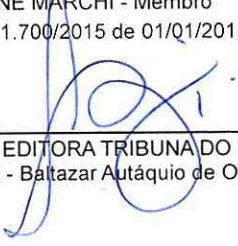
Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015


Elizandra Coelho de Melo - Membro

Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015


GISLAÍNE MARCHI - Membro

Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015


82.423.096/0001-65 - EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
055.444.409-72 - Baltazar Autáquio de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Paraná

Exercício: 2015

122
** Elotech **
14/08/2015

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 32 / 2015 Data Abertura: 13/08/2015 N° Processo: 82 Protocolo: /

Objeto: Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.

LOTE: 1

Item: 1 Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana Unidade: MES

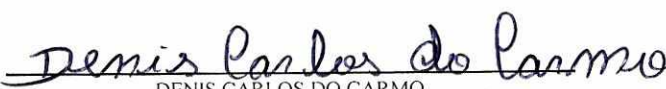
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	90 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A		12,00	1.750,000	21.000,00	

Total Licitado do Lote: 21.000,00

Total Licitado: 21.000,00


CISLAINE MARCHI
Membro


KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Pregoeiro


DENIS CARLOS DO CARMO
Membro


Elizandra Coelho de Melo
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 82/2015
b) Licitação Nº : 32/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjuticação : 13/08/2015
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ/CPF: 82.423.096/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 13 de agosto de 2015.

ELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 82/2015
b) Licitação Nº : 32/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/08/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ/CPF: 82.423.096/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.		12,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.000,00

Lidianópolis, 14 de agosto de 2015.


Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras

Modalidade: Pregão Presencial
32/2015

Kely G.F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Desatamento de Licitação

125

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. DORIVAL CAETANI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Clotário Portugal nº 1420, Apucarana, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.423.096/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante, Senhor (a) **Edilson Peres Estrope**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade, R.G. nº 1.578.610, inscrito no CPF/MF, sob nº 308.800.689-49, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Edital nº 32/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 32/2015, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO (A)** datada de 13/08/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada (jornal com publicação diária), com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, para a prestação de serviço de publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.	12,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 82/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2015

Kely C.F. Spinassi
CPF nº 825.271.509-25
Departamento de Licitação

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 32/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 32/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras

Modalidade: Pregão Presencial
32/2015

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.274.309-25
Departamento de Licitação

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, não havendo **número mínimo ou máximo** de publicações a serem realizadas.

§ 1º - Os atos oficiais, bem como as leis oriundas da municipalidade deverão ser publicadas com legibilidade, no dia seguinte ao seu envio, devendo a contratada recolher os atos oficiais e leis até às 17:00 horas do dia anterior ao da edição.

§ 2º - O conteúdo de quaisquer arquivos encaminhados para a edição deverá ficar restrito e sob sigilo até a sua divulgação.

§ 3º - A proponente responsável pela publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis deverá possuir circulação mínima de 06 (seis) dias por semana.

§ 4º - As publicações serão veiculadas na edição total do jornal sendo vedada a publicação em cadernos com circulação restrita a determinada região.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

bf



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compras nº 825.271.309-25

Modalidade: Pregão Presencial de Licitação
32/2015

Kely C. F. Spinassi
CPF nº 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 06

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 21.000,00 (Vinte um Mil).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

Parágrafo único – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 82/2015

Processo de Compra nº 0271.309/25

Modalidade: Pregão Presencial
32/2015

Key C. F. Pinassi
CPF 828.212.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a **CONTRATADA** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente

bf

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 82/2015
	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE	Processo de Compra de Serviços
	LIDIANÓPOLIS	Modalidade: Pregão Presencial
	CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281	32/2015
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

*Kely G. F. Spinassi
CPF: 825.278.309-25
Departamento de Licitação*

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

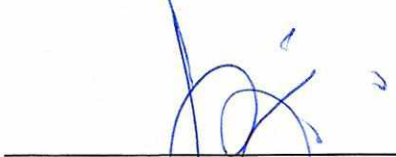
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis-PR, 14 de Agosto de 2015.

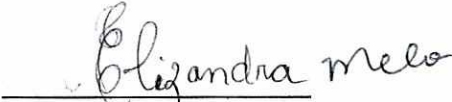


Dorival Caetani
Presidente da Câmara
Contratante



Editora Tribuna do Norte
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10



Gislaíne Marchi
CPF: 044.114.079-30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ


Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: EDITORA TRIBUNA DO NORTE

CNPJ/MF: 82.423.096/0001-65

OBJETO: Contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 14/08/2015

TÉRMINO: 13/08//2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 032/2015, homologado em 14/08/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2015.

